

PORTARIA Nº 512, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Agronegócio, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, terá como subsídio o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores em Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;
- II. empreendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;
- III. dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio, visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- IV. ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;
- V. colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança e de relações interpessoais na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar, controlar e avaliar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;
- II. compreender, interpretar e analisar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- III. analisar e interpretar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;
- IV. formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento sustentável do agronegócio;
- V. avaliar e controlar desempenhos e custos de produção no agronegócio;

- VI. gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;
- VII. elaborar, implementar e gerenciar planos de negócios e marketing;
- VIII. planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;
- IX. analisar, planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- X. gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e o cooperativismo;
- XI. gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;
- XII. analisar e aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;
- XIII. avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;
- XIV. avaliar, planejar e gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Cadeias produtivas do agronegócio;
- II. Gestão de pessoas e segurança do trabalho no agronegócio;
- III. Economia e políticas públicas no agronegócio;
- IV. Comercialização, marketing e ações empreendedoras no agronegócio;
- V. Gestão financeira no agronegócio;
- VI. Desenvolvimento sustentável no agronegócio;
- VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio;
- VIII. Gestão de logística e cadeia de suprimentos no agronegócio;
- IX. Gestão da qualidade de processos e produtos do agronegócio.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES